



Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.652, DE 22 DE MARÇO DE 1989.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóveis de sua propriedade, localizados no C.D. A., com imóveis de terceiros.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a permutar, sem ônus, terreno de sua propriedade, com terrenos pertencentes a Clóvis Rossini e outros.
- Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Assis transferirá à Clóvis Rossini e outros o imóvel localizado ao Centro de Desenvolvimento de Assis - C.D.A., na quadra J, lotes de nº 1 a 16, com 1.968,55 m² (hum mil novecentos e sessenta e oito metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros) consoante memorial descritivo em anexo.
- Artigo 3º - Os proprietários Clóvis Rossini e outros transferirão para o patrimônio imobiliário da Prefeitura Municipal de Assis, o imóvel abaixo descrito de sua propriedade: "Uma área de terreno, sem benfeitorias, medindo 1.839,00 m² (hum mil, oitocentos e trinta e nove metros quadrados) que começa no ponto 01 situado no lado direito da SP-270 junto a divisa de Clóvis Rossini e Outros com o Distrito Industrial da Prefeitura Municipal de Assis; daí, segue pela cerca do DER sentido São Paulo- Presidente Prudente, numa distância de 85,20 metros encontrando o ponto nº 2; daí, deflete à direita e segue em curva à esquerda numa distância de 36,80 metros, confrontando com Clóvis Rossini e Outros, encontrando o ponto de nº 3, daí, segue ainda em curva à esquerda, confrontando com a mesma propriedade, numa distância de 20,00 metros encontrando o ponto de nº 4; daí, segue em reta numa distância de 33,50 metros confrontando com a mesma propriedade de Clóvis Rossini e Outros, encon-



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITOLei nº 2.652/89.....Fls.02.....

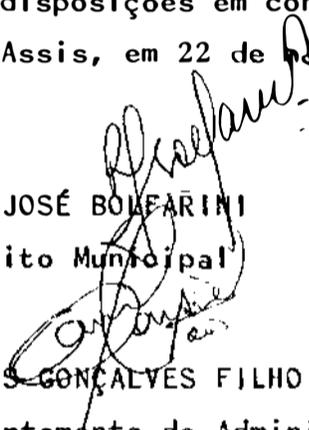
trando o ponto nº 5, deflete à direita e segue em re-
ta numa distância de 60,50 metros confrontando com a
área do Distrito Industrial da Prefeitura Municipal -
de Assis, encontrando o ponto 1 início desta descri-
ção, área de terreno esta que consta pertencer a Cló-
vis Rossini, Célio Rossini, José Rossini e/ou seus -
sucessores, consoante memorial descritivo em anexo.

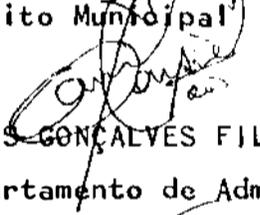
Parágrafo Único - Os imóveis referidos nesta lei estão devidamen-
te caracterizados, respectivamente, nos desenhos de
nºs 0428 e 0254, elaborados pelo Departamento de O-
bras e Serviços.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

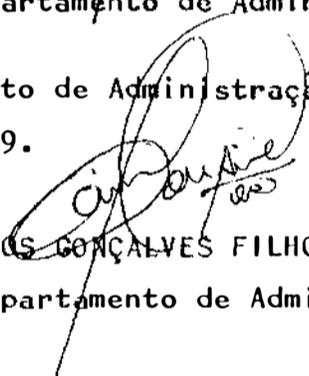
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de março de 1989.


ROMEU JOSÉ BOLEFARDINI
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Chefe do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municí-
pal, em 22 de março de 1989.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Chefe do Departamento de Administração